



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.038, de 27 de maio de 1.994.

Atualiza a tarifa pública, referida nos artigos 27 e 29 do Decreto nº 665, de 26/12/89, alterados pelo Decreto nº 1.027/94, e dá outras providências.

LAERTE GANÉO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - A tabela a que se refere o artigo 27 / do Decreto nº 665/89, e alterações posteriores, passa a vigorar:

<u>PRÉDIO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>VOLUME MENSAL</u>	<u>TARIFA MÍNIMA P/M³</u>
Residencial	Econômica	até 15 m ³	CR\$ 52,44
Comercial	Econômica	até 15 m ³	CR\$ 69,85
Industrial	Econômica	até 15 m ³	CR\$ 84,10

Artigo 2º - A tabela a que se refere o artigo 29 / do Decreto nº 665/89 e alterações posteriores, passa a vigorar da seguinte forma:

A - PRÉDIO RESIDENCIAL:

I - acima de 15 m ³ e até 25 m ³	CR\$ 69,85.
II - acima de 25 m ³ e até 35 m ³	CR\$ 98,61.
III - acima de 35 m ³ e até 50 m ³	CR\$ 168,54.
IV - acima de 200 m ³	CR\$ 280,93.

B - PRÉDIO COMERCIAL:

I - acima de 15 m ³ e até 25 m ³	CR\$ 90,99.
II - acima de 25 m ³ e até 35 m ³	CR\$ 126,36.
III - acima de 35 m ³ e até 50 m ³	CR\$ 210,46.
IV - acima de 200 m ³	CR\$ 351,60.



DECRETO Nº 1.018, de 27 de maio de 1.994.

Atualiza a tabela de tarifas públicas, referida nos artigos 27 e 29 do Decreto nº 685, de 26/12/89, alterada pelo Decreto nº 1.027/94, e dá outras providências.

JARLENE GAMBÓ, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

PROVÊ:

Artigo 1º - A tabela a que se refere o artigo 27 do Decreto nº 685/89, e alterações posteriores, passa a vigorar:

FRÉDIO	UNIDADE	VOLUME MENSAL	TARIFA MÍNIMA R\$/m ³
Residencial Econômica	até 15 m ³	CR\$ 22,44	
Comercial Econômica	até 15 m ³	CR\$ 69,85	
Industrial Econômica	até 15 m ³	CR\$ 84,10	

Artigo 2º - A tabela a que se refere o artigo 29 do Decreto nº 685/89 e alterações posteriores, passa a vigorar da seguinte forma:

A - FRÉDIO RESIDENCIAL:

I - acima de 15 m ³ e até 25 m ³	CR\$ 69,85
II - acima de 25 m ³ e até 35 m ³	CR\$ 98,61
III - acima de 35 m ³ e até 50 m ³	CR\$ 128,24
IV - acima de 50 m ³	CR\$ 280,93

B - FRÉDIO COMERCIAL:

I - acima de 15 m ³ e até 25 m ³	CR\$ 90,99
II - acima de 25 m ³ e até 35 m ³	CR\$ 126,36
III - acima de 35 m ³ e até 50 m ³	CR\$ 210,46
IV - acima de 50 m ³	CR\$ 351,60



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

C - PRÉDIO INDUSTRIAL:

I - acima de 15 m ³ e até 25 m ³	CR\$ 119,07.
II - acima de 25 m ³ e até 35 m ³	CR\$ 140,32.
III - acima de 35 m ³ e até 50 m ³	CR\$ 266,95.
IV - acima de 200 m ³	CR\$ 421,60.

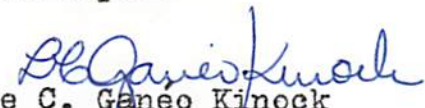
Artigo 3º - Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto nº 665/89 e 730/91.

Artigo 4º - Os efeitos deste Decreto terão início à partir de 01 de maio de 1.994, data em que ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 27 de maio de 1994


LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos, na data supra.


Lisete C. Ganéo Kinock
Chefe de Gabinete



PREMIO INDUSTRIAL:

- I - acima de 15 m² e até 25 m² CR\$ 119,07.
- II - acima de 25 m² e até 35 m² CR\$ 140,32.
- III - acima de 35 m² e até 50 m² CR\$ 266,92.
- IV - acima de 50 m² CR\$ 421,60.


Artigo 3º - Ficam inalteradas as demais disposições de Decreto nº 657/89 e 730/91.

Artigo 4º - Os efeitos deste Decreto terão início a partir de 01 de maio de 1.994, data em que ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 27 de maio de 1994


LAERTE GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com eficácia nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos, na data supra.


Manoel Kinosh
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1037, de 27 de Maio de 1.994.

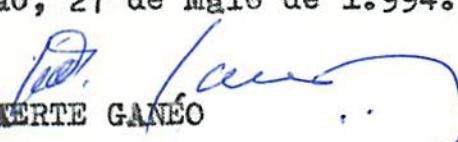
LAERTE GANÉO, Prefeito Municipal
de Santa Cruz da Conceição, ex
vi do artigo 23 da Lei nº 923,
de 25 de Setembro de 1.991.

RESOLVE:-

Artigo 1º - O empregado público JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA, Coletor de Lixo, admitido em 28 de Maio de 1.979, referência 03, passa a ter direito à percepção de 15% sobre o atual vencimento, por período de 15 anos de trabalho prestados ao Poder Executivo de Santa Cruz da Conceição, ininterruptamente quer como admitido em regime da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T.

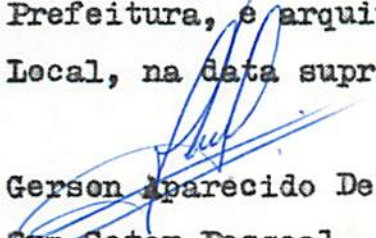
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de 28 de Maio de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 27 de Maio de 1.994.


LAERTE GANÉO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado com afixação nos lugares de costume *nesta*
Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e *Anexos*
Local, na data supra.


Gerson Aparecido Delinardi
Sup.Setor Pessoal.-



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1037, de 27 de Maio de 1.934.

IAZETE GARRÓ, Prefeito Municipal
de Santa Cruz da Conceição, ex
vi do artigo 23 da Lei nº 923,
de 25 de Setembro de 1.931.

RESOLVE:-

Artigo 1º - O empregado público JOSÉ APARECIDO DE
OLIVEIRA, Colator de Ilex, admitido em 28 de Maio de 1.929, refe-
rência 03, passa a ter direito à percepção de 15% sobre o atual
vencimento, por período de 15 anos de trabalho prestado ao Poder
Executivo de Santa Cruz da Conceição, ininterruptamente quer como
admitido em regime de Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data
de 28 de Maio de 1.934, revogadas as disposições em contrário.
Santa Cruz da Conceição, 27 de Maio de 1.934.

IAZETE GARRÓ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado com anotação nos livros de costume desta
Prefeitura, e arquivado no Cartório de Registro Civil e Anexos
local, na data supra.

Gerson Aparecido Delinaudi
Sup. Setor Passal.-